



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º _____

Goiânia,

P O R T A R I A N ° 216

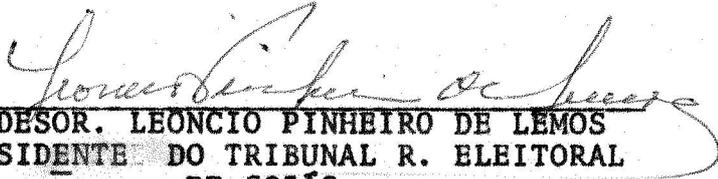
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Arbitrar ao Desembargador LEÔNICIO PINHEIRO DE LEMOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Dr. SE BASTIÃO ALVES DE CASTRO, Assessor, da Secretaria deste Tribunal e o Senhor WALDEMAR LOPES DOS SANTOS, motorista da presidência deste Tribunal, meia diária a cada um, sendo CR\$ 319,00 (trezentos e dezenove cruzeiros) ao Desembargador Presidente; CR\$ 223,00 (duzentos e vinte e três cruzeiros) ao Assessor e CR\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove cruzeiros) ao motorista, de acordo com a Resolução nº 9.972, de 26 de novembro de 1.975, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e Decreto nº 77.511, de 29 de abril do ano em curso, referente ao dia 05 do corrente, data em que estarão ausentes desta Capital na 17a. Zona Eleitoral de Jaraguá - Goiás.

CUMRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO/DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS (05/10/76).-


DESOR. LEÔNICIO PINHEIRO DE LEMOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL R. ELEITORAL
DE GOIÁS.